



**Auditoria do Escritório do Assessor em Cumprimento/Ombudsman
(CAO) da Categorização Ambiental e Social do Projeto de Expansão da
Amaggi da Corporação Financeira Internacional (IFC)**

Relatório Final

Maio de 2005

**Escritório do Assessor em Cumprimento/Ombudsman
Corporação Financeira Internacional /
Agência Multilateral de Garantia de Investimentos**

Resumo executivo

Este relatório foi preparado em resposta a uma solicitação de novembro de 2004 feita pelo Vice-Presidente Executivo (EVP)¹ da Corporação Financeira Internacional (IFC) para o Escritório do Assessor em Cumprimento/Ombudsman (CAO) a fim de examinar a categorização do Projeto de Expansão da Amaggi no Brasil.

O Projeto de Expansão da Amaggi foi patrocinado pela empresa brasileira Grupo André Maggi Participações Limitada. A empresa tem operações agrícolas, industriais e de exportação/transporte nos estados brasileiros de Mato Grosso, Pará, Rondônia e Amazonas e participa da produção, processamento, comercialização e exportação de diversos produtos agrícolas. A maioria de suas operações está relacionada à soja em Mato Grosso, embora também tenha interesse em milho e algodão. Em setembro de 2004, a Diretoria da IFC aprovou um empréstimo de US\$30 milhões para a própria conta da IFC financiar a expansão das operações de soja do Projeto Amaggi em Mato Grosso.

A crítica a respeito da categorização do projeto pela IFC fundamenta-se nos impactos indiretos de fornecedores de soja terciários sobre o desmatamento em Mato Grosso.

As duas questões-chave abordadas pela auditoria foram:

- A IFC seguiu os próprios procedimentos na categorização?
- Justifica-se a categorização do projeto pelo IFC como Categoria B?

Para encontrar respostas a essas perguntas, o CAO fez uma revisão básica do projeto da IFC e de outros documentos relevantes, manteve discussões com a equipe do projeto Amaggi da IFC e fez visitas de campo no Brasil.

Conclusões

O CAO reconhece: (i). um contínuo em vez de uma limitação rigorosa entre os projetos A e B inerente ao **Procedimento da IFC para a Revisão Ambiental e Social de Projetos**; e (ii). os procedimentos permitem uma discrição profissional e flexibilidade na designação de um projeto a uma Categoria com base nas garantias adequadas de que os impactos previstos sejam minorados.

Quanto à questão se **a IFC seguiu os próprios procedimentos sobre categorização**, o CAO chegou à conclusão de que a IFC seguiu os próprios procedimentos de categorização. O CAO também concluiu que a IFC:

- Tem procedimentos para categorização que são definidos com imprecisão e dependem consideravelmente de discrição profissional;

¹ Esse pedido foi feito por Peter Woicke durante seu mandato como Vice-Presidente Executivo da IFC, o qual expirou em fevereiro de 2005.

- Dispõe de uma 'prática informal estabelecida' sobre categorização para tratar dos impactos da cadeia de suprimento de projetos agrocomerciais que talvez não apóiem plenamente o sólido processo de avaliação; e
- Não proporciona divulgação baseada em decisões de categorização que possibilitem pessoas interessadas ou afetadas a fazer um julgamento informado sobre a conveniência das decisões de categorização da IFC.

Quanto à questão correlata **se a categorização da IFC do projeto como Categoria B foi justificada**, o CAO conclui que a IFC:

- Requereu que o Projeto Amaggi implementasse o Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) a fim de minorar os impactos potenciais sociais e ambientais adversos;
- Assegurou-se de que as operações autogerenciadas do Projeto Amaggi estivessem em conformidade com os requisitos ambientais e sociais;
- Assegurou-se de que os impactos potenciais da construção de silos de armazenagem de soja pudessem ser adequadamente tratados por meio de uma Avaliação Ambiental (EA); e
- Requereu que o Projeto Amaggi proporcionasse oportunidade razoável de discussão significativa com a sociedade civil.

O CAO também concluiu que a IFC:

- Não se assegurou adequadamente se o ESMS estava em condições de dispor de um nível apropriado de proteção ambiental e social e garantir cumprimento dos requisitos ambientais e sociais durante a avaliação do projeto;
- Não fez uma avaliação suficientemente rigorosa da situação de implementação do ESMS do Projeto Amaggi como parte de sua avaliação do segundo empréstimo; e
- Não definiu claramente suas expectativas a respeito do Projeto Amaggi no tocante às questões a serem abordadas pela avaliação dos locais propostos para o silo e o nível requerido de detalhe.

O CAO conclui que a classificação como Categoria B não pode ser plenamente justificada, salvo se essas condições forem atendidas.

Recomendação

O CAO recomenda que a IFC prepare e divulgue publicamente uma nota sobre as medidas que deseja tomar em resposta às conclusões da auditoria

Sumário

Resumo executivo	ii
Acrônimos	v
1. Introdução	
1.1 Histórico	1
1.2 Alcance da auditoria	2
1.3 Questões-chave abordadas pela auditoria	3
2. Contexto da auditoria da categorização	
2.1 Processo de categorização de projetos da IFC	4
2.2 Empréstimos da IFC à Amaggi e a devida diligência ambiental e social	4
3. Questões-chave da auditoria	
3.1 A IFC seguiu os próprios procedimentos na categorização?	8
3.2 Justifica-se a categorização do projeto pelo IFC como Categoria B?	8
4. Conclusões e recomendação	
4.1 Conclusões	13
4.2 Recomendação	14
Anexo 1: Solicitação de auditoria	15
Anexo 2: Método de auditoria	19
Anexo 3: Organizações e fontes consultadas	21

Acrônimos

APP	Áreas de preservação permanente
CAO	Assessor em Cumprimento/Ombudsman
CCF	Mecanismo da Cidadania Corporativa
CIC	Comissão de Investimento Corporativo
CPR	Cédula de Produtor Rural
EA	Avaliação Ambiental
ERS	Resumo da Revisão Ambiental
ESMS	Sistema de Gestão Ambiental e Social
ESRP	Procedimento da Revisão Ambiental e Social
FBOMS	Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente
IFC	Corporação Financeira Internacional
INPA	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
LAU	Licença Ambiental Única
PNG	Organização Não-Governamental
PCDP	Consulta ao Público e Plano de Divulgação

1. Introdução

1.1 Histórico

Este relatório foi preparado em resposta a uma solicitação de novembro de 2004 feita pelo Vice-Presidente Executivo (EVP)² da Corporação Financeira Internacional (IFC) para o Assessor em Cumprimento/Ombudsman (CAO) a fim de auditar a categorização³ do Projeto Expansão do Amaggi no Brasil. O Anexo 1 é uma cópia da solicitação do EVP. O CAO é um mecanismo independente de recursos da Corporação Financeira Internacional (IFC) e da Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA) e responde diretamente ao Presidente do Grupo do Banco Mundial. Em conformidade com suas Diretrizes Operacionais⁴, o CAO examinou a solicitação de auditoria com relação a seus critérios de avaliação e a aceitou em meados de novembro de 2004.

A categorização ocorre em uma fase inicial do processo de revisão de projetos da IFC, chamada “filtração de projetos”. O objetivo é decidir a respeito da natureza e da extensão da avaliação ambiental (EA) necessária para o projeto. A categoria designada depende do “*tipo, local, sensibilidade e escala do projeto e da natureza e magnitude de seus impactos ambientais potenciais.*” Há três categorias de projetos, a saber, C, B e A, com graus maiores de escrutínio ambiental associados a cada uma delas. Os projetos designados como Categoria C provavelmente terão impactos ambientais mínimos ou nenhum impacto adverso. Um projeto é designado como Categoria B se “*seus impactos potencialmente adversos sobre as populações humanas ou áreas ambientalmente importantes... forem menos adversos do que os dos projetos da Categoria A.*” Um projeto proposto é classificado como Categoria A “*se houver probabilidade de ter impactos ambientais adversos significativos que sejam sensíveis, diversificados ou inéditos.*” O patrocinador de um projeto da Categoria A deverá fazer uma avaliação ambiental total. (Esse sistema será discutido mais detalhadamente na Seção 2.1).

O Projeto de Expansão da Amaggi foi patrocinado pela firma brasileira Grupo André Maggi Participações Limitada (doravante mencionada como “Amaggi”). Essa firma tem operações agrícolas, industriais e de exportação/transporte nos estados brasileiros de Mato Grosso, Pará, Rondônia e Amazonas e participa da produção, processamento, comercialização e exportação de diversos produtos agrícolas. A maioria de suas operações relaciona-se com a produção de soja em Mato Grosso, embora também tenha interesses na produção de milho e algodão. Em setembro de 2004, a Diretoria da IFC aprovou um empréstimo de US\$30 milhões para a própria conta da IFC financiar a expansão das operações de soja do Projeto Amaggi em Mato Grosso. Na época da aprovação do empréstimo, a Amaggi já era cliente da IFC (tendo recebido um empréstimo anterior de US\$30 milhões em setembro de 2002). O segundo empréstimo destinava-se ao seguinte: i. proporcionar capital de giro para apoiar o pré-financiamento de fornecedores de soja terciários da Amaggi; e ii. financiar a construção de três novos silos de soja com uma capacidade combinada de 250.000 toneladas, além de comprar equipamento.

O projeto proposto recebeu da IFC a classificação de Categoria B, como tinha ocorrido com o projeto anterior da Amaggi. Na opinião do pessoal da IFC, a classificação B era apropriada para o

² Esse pedido foi feito por Peter Woicke durante seu mandato como Vice-Presidente Executivo da IFC, o qual expirou em fevereiro de 2005.

³ A IFC classifica projetos como Categoria A, B ou C dependendo da escala prevista e do significado dos impactos ambientais e sociais. Isto é discutido mais detalhadamente na Seção 2.1.

⁴ Disponível no website do CAO (www.cao-ombudsman.org).

projeto expandido, porque o investimento da IFC não seria para financiar qualquer atividade diretamente associada com a expansão da produção de soja e porque a IFC envidou esforços consideráveis para apoiar a gestão da Amaggi de questões ambientais e sociais, tanto o gerenciamento das próprias operações como em sua cadeia de suprimento. Segundo o pessoal da IFC, as questões mais amplas levantadas pela sociedade civil (ver abaixo) representavam uma preocupação mais ampla e, portanto, estão fora do alcance do Projeto de Expansão da Amaggi.

Conforme observado pelo Vice-Presidente Executivo em sua solicitação de auditoria, o projeto fora criticado por diversas organizações da sociedade civil, especialmente pela Amigos da Terra, da Amazônia, que representavam o Grupo de Trabalho de Silvicultura do Fórum Brasileiro de ONGs e os Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (FBOMS).⁵ As críticas da sociedade civil de importância para a categorização incluíram o seguinte:

- Os impactos potenciais eram mais amplos do que determinado pela IFC. A expansão da atividade de origem⁶ incluía um número elevado de agriculturas de soja desconhecidos e não estava clara a capacidade da Amaggi de fazer a devida diligência dos fornecedores de soja.
- O projeto capacitaria a Amaggi a estabelecer uma presença em áreas de crescimento no leste de Mato Grosso. O deslocamento de atividades agrícolas menos lucrativas levaria indiretamente à transformação do cerrado ou florestas naturais em cultivo de soja;
- A categorização do projeto por parte da IFC não levou na devida consideração a informação publicamente disponível que confirme um rápido crescimento do desmatamento em Mato Grosso, no qual um dos fatores propulsores é a expansão do cultivo da soja.
- Os próprios procedimentos de categorização da IFC não foram seguidos, os quais requerem que uma categorização A deve ser aplicada a “projetos agroindustriais de larga escala”; e
- Que as consultas realizadas pela Amaggi foram inadequadas por não se relacionarem com o projeto e por serem principalmente parte de um diálogo mais amplo sobre a sustentabilidade da indústria da soja. A divulgação da informação por parte da IFC foi inadequada.

Com base nessas preocupações, relacionadas principalmente aos impactos indiretos de fornecedores terciários de soja da Amaggi, as organizações da sociedade civil solicitaram que o projeto fosse classificado na Categoria A. Essa divergência de opinião sobre a questão da categorização era central para a solicitação apresentada pelo Vice-Presidente Executivo da IFC de uma auditoria de categorização do projeto por parte da IFC.⁷

1.2 Alcance da auditoria

O alcance dessa auditoria limita-se a uma auditoria independente da categorização ambiental do Projeto de Expansão da Amaggi. A categorização ocorre em uma fase inicial do processo de revisão de um projeto da IFC e é uma decisão interna da IFC tomada sem referência a um determinado cliente.

⁵ Fórum Brasileiro das Organizações Não-Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, uma ampla coalização de mais de 500 ONGs nacionais (www.fboms.org.br).

⁶ “Origem” refere-se a atividades relacionadas com a terceirização de soja para exportação, processamento, comercialização, etc.

⁷ Na IFC, o Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento (CES) é responsável pela categorização de projetos e de todos os aspectos da devida diligência ambiental e social da IFC. Salvo indicação em contrário, as referências à IFC geralmente se referem ao pessoal do CES.

1.3 Questões-chave abordadas pela auditoria

O CAO adotou um enfoque coerente com as próprias práticas da IFC, abordando as seguintes questões:

- A IFC seguiu os próprios procedimentos na categorização?
- Justifica-se a categorização do projeto pelo IFC como Categoria B?

Para encontrar respostas a essas perguntas, o CAO fez uma revisão básica do projeto da IFC e de outros documentos relevantes, manteve discussões com a equipe do projeto Amaggi da IFC e fez visitas de campo no Brasil. Durante as visitas de campo, o CAO reuniu-se com o pessoal da Amaggi, com o pessoal do Banco Mundial do Escritório da Representação em Brasília e com grupos da sociedade civil brasileira. (O Anexo 2 oferece o método de auditoria e o Anexo 3 lista todas as organizações e fontes consultadas.)

2. Contexto da auditoria da categorização

2.1 Processos de categorização e avaliação de projetos utilizados pela IFC

A **categorização** ocorre durante o processo interno de “Revisão de Projetos”, cujo propósito é decidir a natureza e o grau da avaliação ambiental (EA) necessária para o projeto. A decisão inicial sobre a categorização do projeto ocorre em uma fase muito inicial no ciclo de projetos da IFC. A fundamentação da categorização, incluindo as questões ambientais e sociais e quaisquer preocupações de política, é documentada para ajudar a gerência na tomada de decisões.

Os detalhes do processo de categorização, as distinções entre categorias e exemplos são indicados nos **Procedimentos para a Revisão de Projetos Ambientais e Sociais**⁸ da IFC, publicamente disponíveis. A principal distinção entre uma categoria A ou B baseia-se em grande parte na questão do significado do impacto e especificamente se há probabilidade de que os impactos sejam “*sensíveis, diversificados ou inéditos*”, em cujo se deve atribuir caso uma categoria A. A Norma OP4.01 da IFC indica que os impactos “*sensíveis, diversificados ou inéditos*” de modo geral exercem impacto em uma área mais ampla do que os locais e instalações sujeitos a obras físicas. Um impacto potencial “*é considerado ‘sensível’ se for irreversível (ou seja, levar à perda de um importante habitat)*”. No caso dos projetos da Categoria B, os impactos ambientais e sociais são normalmente específicos de um determinado local, são geralmente reversíveis e conducentes a medidas de mitigação.

Durante a **Avaliação do Projeto**, a IFC faz um levantamento minucioso do projeto, inclusive as preocupações ambientais e sociais. Nesta etapa, a IFC assegura-se de que seu cliente tenha feito um nível adequado de Avaliação Ambiental (EA) e tenha disponível a capacidade requerida para cumprir os compromissos ambientais e sociais. Um procedimento interno da IFC (**Instrução sobre a Qualidade do Sistema Nº 8**) indica que os projetos devem ser recategorizados durante a avaliação (ou pelo menos em etapa posterior), caso a avaliação do projeto revele um fator significativo que não estava disponível na época da categorização inicial. O processo de recategorização também leva em conta situações em que os projetos podem mudar significativamente com relação à proposta original à IFC.

A categorização também influencia, entre outras coisas, o nível da consulta e divulgação públicas requeridos da IFC e de seu cliente. No caso dos projetos da categoria A e B, nos quais haja “*questões especiais de preocupação*”, pode-se requerer que os clientes da IFC implementem medidas adicionais, tais como consulta significativa a pessoas interessadas relevantes.

2.2 Empréstimos da IFC à Amaggi e devida diligência ambiental e social

Primeiro empréstimo da IFC à Amaggi

A IFC fez dois empréstimos à Amaggi. O primeiro foi aprovado em 2002 (Investimento Nº 11344). Este empréstimo de US\$30 milhões tinha propósitos semelhantes ao investimento de 2004 da IFC: i. aumento do capital de giro permanente; ii. proporcionar níveis de liquidez necessários para apoiar o aumento do cultivo anual do grupo e os requisitos de pré-financiamento do produtor; e iii. financiamento de investimentos de capital menores. O empréstimo recebeu a designação de Categoria B. A devida diligência começou com uma visita de campo em fevereiro de 2002 e

⁸ Disponível em <http://www.ifc.org/enviro>

incluiu um nível significativo de esforço até aprovação por parte da Diretoria em 25 de junho de 2002.

A avaliação ambiental e social da IFC reconheceu explicitamente as preocupações da sociedade civil no tocante à rápida expansão do setor e os vínculos notórios com o cerrado e conversão da floresta tropical úmida. Também identificou diversas outras preocupações, tais como a necessidade de reforçar controles de saúde ocupacional e segurança e, em uma fase inicial, indicou à Amaggi todas as normas e diretrizes ambientais e sociais. A IFC atribuiu forte ênfase a assegurar que as propriedades agrícolas de propriedade e direção da Amaggi e a infra-estrutura de processamento e exportação da soja cumprissem os requisitos ambientais e sociais da IFC e investiu esforços consideráveis nesse sentido. Como condição de desembolso, a IFC requereu que a Amaggi desenvolvesse e implementasse um Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) para as próprias operações e, de forma crítica, estendesse esse sistema a suas propriedades agrícolas pré-financiadas⁹. Nesse sentido, a IFC adotou o enfoque criativo de tratar as atividades de pré-financiamento da Amaggi como análogas às atividades financeiras de repasse de empréstimos a clientes intermediários.¹⁰

O Sistema de Gestão Ambiental e Social da inclui 13 programas de gestão que tratam de aspectos tais como contexto jurídico e normativo; saúde e segurança dos trabalhadores; saúde ocupacional; e avaliação ambiental. Um desses programas de gestão especificava os requisitos para a orientação ambiental de fornecedores pré-financiados, a qual tratava de aspectos como realização de inspeções técnicas de fornecedores pré-financiados; treinamento de fornecedores pré-financiados; e garantia do cumprimento dos requisitos ambientais e sociais da IFC.

Para assegurar que os requisitos ambientais e sociais da IFC sejam atendidos pelos fornecedores pré-financiados, a IFC requereu que a Amaggi contratasse pessoal qualificado em tempo integral para “examinar” cada solicitação de pré-financiamento, avaliar o risco ambiental e social e monitorar o desempenho. Especificamente, os contratos de pré-financiamento – Cédula de Produtor Rural (CPR) – assinados por cada acordo de pré-financiamento, requeriam que os agricultores confirmassem que não tinham feito o seguinte:

- participar de desmatamento ilegal nem plantar soja em terras ilegalmente desmatadas;
- utilizar trabalho infantil;
- utilizar práticas de gestão de pragas contrárias à norma de gestão de pragas da IFC (OP4.09 Gestão de Pragas);
- financiar propriedades agrícolas com conflitos de terra;
- afetar adversamente a terra pertencente a populações indígenas; e
- afetar adversamente as unidades de conservação (que inclui: evitar as áreas protegidas designadas e respeitar as restrições de transformação do habitat natural da lei brasileira).

Além disso, os agricultores deviam proporcionar acesso à Amaggi para fins de auditoria.

Os documentos revistos pela IFC indicaram que 35% dos fornecedores (900 no total) eram pré-financiados e forneceram 65% do volume total de soja oriundo da Amaggi (com base nas

⁹ O número de agricultores pré-financiados pela Amaggi varia de ano para ano.

¹⁰ Uma percentagem significativa dos empréstimos da IFC destina-se a instituições financeiras de terceiros, as quais, por sua vez, emprestam o dinheiro (repasse) a clientes selecionados. A IFC requer que essas instituições financeiras conduzam a devida diligência ambiental e social dos clientes a quem repassam o empréstimo.

estimativas de 2001). As fazendas de propriedade e direção da Amaggi forneceram 75% da soja original e os restantes 27,5% provieram de fazendas de terceiros que não eram pré-financiadas. Os profissionais em assuntos ambientais e sociais da IFC reconheceram que poderá haver questões ambientais ou sociais vinculadas a esta última situação. No entanto, tomaram a decisão de que nem a IFC nem a Amaggi tinham influência suficiente para impor nenhum requisito especial sobre fornecedores terciários de soja, à luz da situação de um mercado de produtos básicos altamente competitivo em que opera a Amaggi.

O pessoal encarregado de assuntos ambientais e sociais da IFC e a alta gerência a Amaggi reconheceram o valor potencial de uma maior participação das ONGs para ajudar no cumprimento de um compromisso setorial mais amplo com o cultivo responsável da soja. Neste sentido, a equipe da IFC trabalhou em conjunto com a Representação do Banco Mundial em Brasília durante a etapa de avaliação do primeiro empréstimo, especificamente no estabelecimento de um diálogo com as ONGs sobre questões setoriais mais abrangentes de preocupação mútua. As reuniões iniciais com as ONGs formou a base da proposta de novembro de 2003 do Mecanismo da Cidadania Corporativa da IFC (CCF's¹¹) no sentido de que a Amaggi ampliasse sua interação com as organizações da sociedade civil brasileira e com o setor industrial da soja no campo das Melhores Práticas de Gestão, desenvolvidas em colaboração com a equipe de projetos da IFC e com suas contrapartes na Amaggi.

Segundo empréstimo da IFC à Amaggi

O segundo projeto da Amaggi (o Projeto de Expansão) foi aprovado em setembro de 2004, com um custo estimado em US\$125 milhões, dos quais a IFC destinou US\$30 milhões para o seguintes: (i). financiar centros adicionais de coleta da soja e silos associados, o que acrescentaria 250.000 toneladas de capacidade de armazenagem na região leste de Mato Grosso; e (ii). proporcionar capital de giro permanente adicional para apoiar requisitos recorrentes de pré-financiamento dos agricultores e maiores volumes nos pontos de origem da soja. Desde o primeiro empréstimo da IFC, o capital de giro permanente duplicou em consequência de maiores volumes nos pontos de origem e preços mais elevados da soja. Quase 90% do orçamento global do Projeto de Expansão da Amaggi destinavam-se a apoiar o pré-financiamento de agricultores terciários e apenas 10% visavam a proporcionar armazenagem adicional e compras de equipamento. Cerca de 50% do empréstimo da IFC foram aplicados em cada atividade.

O pessoal de investimento da IFC reuniu-se com os representantes da Amaggi em dezembro de 2003 para discutir a possibilidade de um segundo empréstimo. No fim de janeiro de 2004, a IFC inicialmente indicou sua disposição de considerar um segundo empréstimo à Amaggi. Paralelamente, o CCF da IFC avançou com a proposta da Amaggi/CCF de incentivar um diálogo mais amplo sobre cultivo responsável da soja no Brasil. Além disso, a IFC proporcionou apoio à Amaggi por meio do CCF em elaboração de panfletos para promover boas práticas ambientais na cadeia de produção da soja, em colaboração com a Fundação Mato Grosso, uma entidade local. Esses panfletos foram distribuídos em uma série de eventos (“Dias de Campo da Soja de 2005”) nas cidades de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com a participação de aproximadamente 8.000 pessoas que trabalham na produção da soja.

Um enfoque específico importante na avaliação da IFC foi conseguir uma maior compreensão da implementação do ESMS por parte da Amaggi, especialmente no tocante a aspectos sociais.

¹¹ O CCF é um fundo concessionário que trabalha com os clientes da IFC e outros interessados no desenvolvimento de iniciativas de cidadania corporativa que vão além do cumprimento dos requisitos ambientais e sociais da IFC.

A IFC contratou um consultor local para realizar essa tarefa, o qual trabalhava para a firma contratada pela Amaggi para inicialmente desenvolver o ESMS.

A Representação do Banco Mundial em Brasília tomou conhecimento da proposta do segundo empréstimo à Amaggi em meados de abril de 2004, durante uma teleconferência de intercâmbio de informação com a IFC. Apesar das garantias da IFC de que a Amaggi tinha cumprido as normas e diretrizes da IFC e da legislação brasileira, a Representação transmitiu à IFC registros de várias preocupações. Entre estas estava a preocupação de que as atividades de origem da Amaggi pudessem estar vinculadas ao desmatamento crescente em Mato Grosso além das próprias operações por ela gerenciadas. De meados de abril em diante, as atividades de avaliação da IFC foram empreendidas com base em intercâmbios de informação com as ONGs.

As estimativas de origem da soja da Amaggi para 2004 indicam que 25% dos fornecedores (500) eram pré-financiados e deviam fornecer 45% do volume total da soja de origem. Os demais 1.500 fornecedores que não receberam pré-financiamento deveriam fornecer 40% e o saldo de 15% viria das próprias fazendas da Amaggi. Conforme indicado anteriormente, a IFC foi de opinião que a devida diligência (e a requerida da Amaggi), bem como as atividades de extensão deveriam ajustar-se ao nível decrescente de influência e alavancagem da IFCC e da Amaggi no nível das próprias operações gerenciadas, fornecedores pré-financiados e outros fornecedores terciários.

3. Questões-chave da auditoria

3.1 A IFC seguiu os próprios procedimentos na categorização?

Esta questão diz respeito unicamente ao cumprimento de procedimentos, em oposição à eficácia da categorização. No caso do Projeto de Expansão da Amaggi, a IFC afirmou que o debate interno referente à categorização acarretava discussões prolongadas. Pouco desse debate foi consignado em qualquer dos documentos requeridos pelos Procedimentos de Revisão Ambiental e Social da IFC. A Revisão Antecipada de Dados de Projetos (PDS-ER) é o primeiro ponto nos documentos sobre projetos da IFC em que aparece a opinião da IFC sobre categorização. Isso indicava que a categorização B devia ser aplicada ao projeto. Afirmava que a IFC estava colaborando com a Amaggi para ajudar a “*gerenciar o risco ambiental e social em suas operações*”, incluindo os riscos em sua cadeia de suprimento, e que “*um ESMS já tinha sido concluído*”. Mencionava também o apoio da IFC à empresa no tocante à divulgação e adoção das melhores práticas.

Análise do CAO: Está claro para o CAO (com base na revisão dos documentos do projeto e nas discussões com a Equipe do Projeto da IFC) que a IFC seguiu os próprios procedimentos sobre categorização. Antes da Diretoria aprovar o projeto, organizações da sociedade civil haviam questionado se os próprios procedimentos da IFC sobre categorização não haviam sido seguidos¹². O CAO aceita a posição da IFC de que 'projetos agroindustriais de larga escala' são uma categoria indicativa, e que decisões sobre categorização devem sempre depender de uma análise específica de caso a caso. É coerente com a abordagem descrita no Anexo B dos **Procedimentos para a Revisão de Projetos Ambientais e Sociais**. Contudo, os procedimentos da IFC sobre categorização (ver seção 2.1) são definidos com imprecisão, e dependem consideravelmente de discricção profissional. Como os procedimentos da IFC não proporcionam divulgação baseada em decisões de categorização que possibilitem pessoas interessadas ou afetadas a fazer um julgamento bem informado sobre a conveniência das decisões de categorização da IFC.

3.2 A categorização do projeto da IFC foi justificada como Categoria B?

A IFC conhecia em detalhes os impactos potenciais das operações autogerenciadas da Amaggi devido a sua participação no primeiro empréstimo que a IFC concedeu à Amaggi. Também exigiu que a Amaggi implementasse um Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) para solucionar os impactos de suas operações autogerenciadas e daquelas associadas aos fornecedores pré-financiados. A única nova infra-estrutura a ser financiada de acordo com o novo empréstimo foi a construção de três silos de armazenamento de soja. Os locais precisos dos silos não foram identificados na época em que o empréstimo estava sendo aprovado. Como parte do processo de avaliação, a IFC contratou um consultor para determinar “*o grau no qual a ESMS foi integrada às operações da empresa e como ela funciona com relação a seus objetivos*”¹³. A IFC também identificou uma lista de problemas sobre os quais precisou obter esclarecimentos durante a

¹² Especificamente, as organizações da sociedade civil citadas no Anexo B do documento **Procedimento para Revisão de Projetos Ambientais e Sociais**, que interpretaram como exigência de uma categorização A para ser aplicada a projetos agroindustriais de larga escala.

¹³ Memorando interno da IFC internal memorandum datado em 09/03/2004

avaliação, alguns dos quais atribuídos às operações autogerenciadas da Amaggi outros à aplicação do ESMS para fornecedores pré-financiados. O Resumo da Revisão Ambiental do projeto (que foi divulgado publicamente) afirma que "A IFC está totalmente satisfeita com os esforços da empresa empregados até hoje no sentido de desenvolver e implementar o ESMS, e com a capacidade do sistema de ajudar a empresa a cumprir o regulamento brasileiro e os requisitos da política e das diretrizes da IFC". Em um estágio posterior da avaliação, a IFC identificou a necessidade da Amaggi produzir e implementar um plano de divulgação e uma consulta ao público.

Análise do CAO: Ao reconhecer que o processo de categorização envolve o julgamento profissional, o CAO considera que uma classificação B poderia ter sido justificada caso o IFC tivesse se certificado durante a avaliação¹⁴ de que:

1. As operações autogerenciadas estavam de acordo com os requisitos ambientais e sociais da IFC;
2. Os impactos potenciais da nova infra-estrutura (especificamente silos de armazenagem de soja) seriam adequadamente abordados antes da construção;
3. O ESMS garantiria o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais da IFC e proporcionaria um nível apropriado de proteção ambiental e social;
4. O progresso satisfatório foi feito com a implementação do Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS), requerido como uma condição do primeiro empréstimo da IFC a Amaggi; e
5. Foi oferecida uma oportunidade de consulta ao público, considerando as preocupações levantadas com relação à conversão de habitats naturais para o cultivo da soja¹⁵.

Cada um desses pontos será discutido em mais detalhes a seguir:

1. A IFC assegurou-se de que as operações autogerenciadas da Amaggi estivessem de acordo com os requisitos sociais e ambientais? A IFC fez esforços consideráveis para determinar se as operações autogerenciadas estavam de acordo com políticas de proteção e diretrizes aplicáveis. A diligência devida para o primeiro e segundo empréstimo incluía: várias auditorias/visitas às instalações da Amaggi pelos consultores e pelo pessoal da IFC; garantir que as fazendas autogerenciadas da Amaggi estivessem de acordo com os requisitos regulamentares e legais brasileiros, ou tivessem o compromisso de cumpri-los em um período especificado; apoiar o desenvolvimento de um ESMS extensivo para solucionar de modo abrangente os impactos das operações autogerenciadas; requerer um reforço da capacidade da Amaggi para gestão ambiental e social; e conduzir verificações adicionais sobre o status das medidas corretivas.

Análise do CAO: No decorrer de sua participação com a Amaggi, a IFC tomou medidas para assegurar-se de que os impactos das operações autogerenciadas da Amaggi estivessem de acordo. Além disso, apoiou e incentivou a empresa a participar de iniciativas de responsabilidade social, e do desenvolvimento e disseminação de boas práticas do cultivo da soja.

2. A IFC assegurou-se de que os impactos potenciais da construção dos silos de armazenagem de soja fossem adequadamente tratados? Como os locais de silo preferenciais

¹⁴ Avaliação é o processo pelo qual a IFC determina em detalhes se um projeto está em conformidade com todos os requisitos ambientais e sociais aplicáveis da IFC.

¹⁵ Apesar da consulta ao público ser arbitrária para projetos de categoria B, a IFC pode requerer uma consulta onde acreditar que existem 'problemas de especial preocupação'.

não tinham sido identificados na época da aprovação do empréstimo, a IFC exigiu que a Amaggi promettesse fazer um estudo avaliativo no Plano de Ação Corretivo (CAP) para o projeto, o que foi conveniente para o contrato de empréstimo entre a IFC e a Amaggi. A IFC revisou o relatório apresentado posteriormente pela Amaggi e declarou-o adequado.

Análise do CAO: A IFC tomou medidas para garantir que os impactos localizados da nova estrutura fossem abordados. A IFC deveria ter definido mais claramente o escopo para o estudo de avaliação e sua expectativa em termos de problemas a serem abordados e o nível de detalhes requeridos.

3. A IFC assegurou-se de que o ESMS garantiria o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais e proporcionaria um nível apropriado de proteção ambiental e social? A IFC investiu recursos consideráveis ao fornecer suporte para que a Amaggi implementasse o ESMS, que continuou após a aprovação do segundo empréstimo. Em especial, a IFC garantiu que os contratos de pré-financiamento (CPRs) assinados por cada fornecedor terciários exigissem que os fazendeiros confirmassem que não estavam envolvidos em atividades que os colocassem em conflito com as políticas de proteção ambiental e social da IFC. Especificamente, os fornecedores pré-financiados tiveram que se comprometer a não: se envolver em desmatamento ilegal ou cultivar soja em terras ilegalmente desmatadas; utilizar mão-de-obra infantil; contradizer a política de gestão de pesticidas da IFC; financiar fazendas com conflitos de terra; afetar negativamente terras pertencentes a povos indígenas; ou afetar negativamente unidades de conservação.

Está claro para o CAO que a IFC tinha um excelente conhecimento das mais amplas questões ambientais e sociais relativas à expansão da soja, apesar da IFC ter considerado que os impactos específicos associados aos fornecedores pré-financiados da Amaggi seriam abordados no ESMS da empresa. A IFC enfatizou que seu investimento não financiaria nenhuma atividade diretamente associada à expansão da produção de soja, já que a Amaggi operava em uma situação de mercado altamente competitiva. Isso significa que se a Amaggi tivesse que encerrar as operações, seus concorrentes comprariam a soja produzida pelos fornecedores terciários da Amaggi, resultando no mesmo nível de produção de soja como em um cenário “sem projeto”. A IFC afirmou que se tornou prática estabelecida aplicar essa lógica e abordagem à categorização ao lidar com os impactos da cadeia de suprimento de projetos de agronegócios, onde clientes da IFC buscam matérias-primas de vários fazendeiros/produtores em mercados de produtos competitivos¹⁶. A IFC também faz uma distinção entre os requisitos de Avaliação Ambiental (EA) determinados na filtração do projeto, e a gestão posterior de riscos ambientais.

Análise do CAO: As provisões básicas do ESMS devem ser suficiente para garantir um cumprimento contínuo dos requisitos ambientais e sociais da IFC, desde que: (i) haja progresso satisfatório com a implementação do ESMS (discutido no ponto 4 abaixo); e (ii) a IFC tenha um bom conhecimento dos impactos do fornecedor pré-financiado, por exemplo, em habitats naturais. A Amaggi encarregou-se de traçar o perfil do fornecedor para estabelecer uma linha de base e poder monitorar as melhorias contínuas obtidas por meio de seu sistema de gestão com o

¹⁶ A IFC forneceu detalhes sobre vários outros projetos de agronegócios onde a mesma abordagem foi aplicada à categorização no tocante aos impactos da cadeia de suprimento. A exceção é quando o projeto envolve comércio com produtos sensíveis (como carvalhos tropicais) no qual a IFC exige alguma forma de certificação de cadeia de custódia. Embora essa prática ainda não tenha sido refletida em nenhuma diretriz setorial ou outro documento fornecido para o CAO, o CAO reconhece que ela foi estabelecida dentro da IFC.

decorrer do tempo¹⁷. Embora tenha servido ao propósito dos requisitos processuais do ESMS, não forneceu informações suficientes que permitissem à IFC tomar uma decisão importante sobre a natureza e a magnitude dos impactos potenciais sobre os habitats naturais de uso da terra (e em particular liberação da terra) por fornecedores pré-financiados. Não examinou os tipos, extensão de, ou significância da perda do habitat por meio de uma estrutura coerente de referência usando profissionais qualificados, tampouco forneceu uma avaliação coerente do cumprimento dos fornecedores pré-financiados com leis do país local ou políticas e diretrizes de proteção da IFC. Como parte da avaliação do projeto, a IFC deveria ter solicitado que uma análise mais detalhada fosse conduzida:

- No caso do Projeto de Expansão da Amaggi, o financiamento da IFC tem sido usado para apoiar o pré-financiamento de fazendeiros. Esse vínculo direto nem sempre ocorre com outros projetos da IFC, onde tem sido adotada a abordagem à categorização descrita acima;
- Em situações nas quais fornecedores operam em áreas socialmente sensíveis (com partes de Mato Grosso) o financiamento da IFC poderia apoiar atividades que são contrárias a suas diretrizes ou políticas de proteção;
- Na ausência de uma linha de base apropriada para a avaliação ambiental, não existe base racional para monitorar a eficácia dessas medidas de mitigação. Como consequência, nem a IFC nem a Amaggi pode jamais demonstrar com credibilidade aos examinadores que os esforços de mitigação foram de fato eficazes.
- Com relação ao item anterior, o CAO acha que a distinção da IFC entre os requisitos de EA e as medidas de gerenciamento de riscos (como o ESMS do Amaggi) seja arbitrária, como na ausência de uma linha de base, a eficácia das medidas de gerenciamento de riscos não podem ser monitoradas de modo efetivo.

Em resumo, a IFC não assegurou-se adequadamente de que o ESMS garantiria o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais e proporcionaria um nível apropriado de proteção ambiental e social. Dado o contexto ambiental, social e normativo/sanção mais amplo em Mato Grosso, o potencial dos fornecedores pré-financiados da Amaggi para contribuir para a conversão de habitats naturais deveria ter sido mais vigorosamente avaliado.

4. A IFC assegurou-se adequadamente do status da implementação do ESMS da Amaggi?

Como parte de sua avaliação, a IFC contratou um consultor para determinar em que grau o ESMS foi integrado às operações da Amaggi, e como funcionou com relação a seus objetivos. Estes foram os termos de referência (TOR) para os quais o consultor deu ênfase: (i) avaliar as dimensões sociais do sistema, com referência às organizações e comunidades indígenas; e (ii) reunir-se com um grupo de gerentes de depósito e fazendeiros representativos da empresa. Com base nas conclusões do relatório dos consultores, a IFC participou de reuniões e discussões com a Amaggi para discutir medidas necessárias para reforçar o ESMS. Esses foram incluídos no Plano de Ação Corretivo, que foi ajustado ao contrato de empréstimo. A IFC ficou satisfeita de ter sido confirmado o status de implementação do ESMS.

Análise do CAO: A IFC deveria ter realizado uma avaliação mais rigorosa do status da implementação do ESMS como parte da avaliação de um segundo empréstimo. O relatório do consultor sobre o ESMS foi limitado pelos termos de referência estabelecidos pela IFC. Esse relatório deveria ter incluído visitas/auditorias de um número representativo de fornecedores pré-

¹⁷ Foi produzido um *Perfil Ambiental de Fornecedores Pré-Financiados* de 'linha de base' pela Amaggi, em 2004, com suporte para 23 universitários da Universidade Federal do Mato Grosso. Isso foi divulgado para o público como parte da Consulta ao Público e Plano de Divulgação (PCDP) da Amaggi.

financiados da Amaggi, e considerado até que ponto as provisões ambientais e sociais do ESMS foram compreendidas, sendo implementadas, e obtinham o resultado esperado no que se refere a respeitar a proteção ambiental e social. De acordo com a revisão de um subconjunto de fornecedores realizada pelo CAO, parece muito bem haver pontos fracos sistêmicos na implementação do ESMS, o que poderia prejudicar a capacidade do ESMS de proporcionar um nível adequado de cumprimento normativo ou proteção ambiental e social.

5. Foi oferecida uma oportunidade de consulta ao público, considerando as preocupações surgidas

em consequência da conversão de habitats naturais para o cultivo da soja? Surgiram preocupações da parte das organizações da sociedade civil que desafiaram a avaliação e a decisão de categorização da IFC em um estágio bem inicial. Apesar de não ser obrigatório para projetos de categoria B conforme o **Procedimento para Revisão Ambiental e Social**, a IFC exigiu que a Amaggi preparasse e implementasse uma Consulta ao Público e um Plano de Divulgação (PCDP). O PCDP descreveu o projeto de expansão e o envolvimento da IFC; forneceu algum contexto regulatório e detalhes dos requisitos ambientais e sociais da IFC; apresentou informações sobre o ESMS da Amaggi; descreveu o horário e o programa de consulta ao público proposto; e descreveu os detalhes do mecanismo de queixas estabelecido pela Amaggi como parte de seu ESMS.

Análise do CAO: A Amaggi fez o máximo possível para garantir que vários acionistas fossem diretamente convidados a e/ou informados dessas reuniões. As consultas apresentaram uma boa oportunidade para discutir outras preocupações importantes da ONG, uma vez que organizações da sociedade civil nacionais informadas e cientes foram convidadas para as consultas e estavam em posição de aconselhar as organizações locais do valor de se manifestar preocupações localmente. Ao final, apesar de uma certa ambigüidade com relação ao escopo das consultas, foi dada aos participantes da sociedade civil a oportunidade de manifestar suas preocupações.

4. Conclusões e recomendação

4.1 Conclusões

O CAO reconhece: (i) um contínuo em vez de uma limitação rigorosa entre os projetos A e B inerente ao **Procedimento da IFC para a Revisão Ambiental e Social de Projetos**; e (ii). os procedimentos permitem uma discricção profissional e flexibilidade na designação de um projeto a uma Categoria com base nas garantias adequadas de que os impactos previstos sejam mitigados

Quanto à saber se **a IFC seguiu os próprios procedimentos sobre categorização**, o CAO chegou à conclusão de que a IFC seguiu os próprios procedimentos de categorização. O CAO também concluiu que a IFC:

- Tem procedimentos para categorização que são definidos com imprecisão e dependem consideravelmente de discricção profissional;
- Dispõe de uma 'prática estabelecida informal' sobre categorização para tratar dos impactos da cadeia de suprimento de projetos agrocomerciais que talvez não apóiem plenamente o sólido processo de avaliação; e
- Não proporciona divulgação baseada em decisões de categorização que possibilitem pessoas interessadas ou afetadas a fazer um julgamento informado sobre a conveniência das decisões de categorização da IFC.

Na pergunta relacionada sobre **se a categorização do projeto da IFC como Categoria B foi justificada**, o CAO acha que a IFC:

- Requereu que a Amaggi implementasse um ESMS a fim de mitigar impactos negativos sociais e ambientais;
- Assegurou-se de que as operações autogerenciadas estavam de acordo com os requisitos ambientais e sociais;
- Assegurou-se de que os impactos potenciais da construção dos silos de armazenagem de soja pudessem ser adequadamente tratados por meio de uma EA; e
- Requereu que a Amaggi fornecesse uma oportunidade razoável para um debate significativo da sociedade civil.

O CAO também acha que a IFC:

- Não verificou realmente se o ESMS proporcionaria ou não um nível apropriado de proteção ambiental e social, e garantiria o cumprimento dos requisitos ambiental e social durante a avaliação do projeto;
- Não realizou uma avaliação suficientemente rigorosa do status da implementação do ESMS da Amaggi como parte da avaliação do segundo empréstimo; e
- Não definiu claramente para a Amaggi suas expectativas com relação à abordagem dos problemas pela avaliação dos locais de silo propostos e nível de detalhes necessários.

O CAO considera que a classificação de Categoria B pode não ser totalmente justificada a menos que essas condições sejam atendidas.

4.2 Recomendação

O CAO recomenda que a IFC prepare e divulgue publicamente uma nota sobre as medidas que pretende tomar em resposta às conclusões da auditoria.

Anexo 1: Solicitação de auditoria

THE WORLD BANK/IFC/M.I.G.A.
OFFICE MEMORANDUM

DATE: November 1, 2004

TO: Meg Taylor, Compliance Advisor/Ombudsman, CCAVP

FROM: Peter L. Woické, Executive Vice President, CEXVP

EXTENSION: 30381

SUBJECT: Request for an Independent Audit of the Environmental Categorization of the Amaggi Project

1. This memo is to request you to carry out an audit of the environmental categorization of the Amaggi Project in Brazil (project #22561) which was approved by the Board on September 23, 2004.
2. Amaggi Exportação e Importação Limitada (Amaggi), an existing client of IFC, is one of the leading soybean operators in the Mato Grosso state of Brazil. The company's main activities are pre-financing farmers, procurement of soybeans, soybean crushing and export of soybeans and soybean products. The proposed project is expected to cost US\$125 million and the IFC A loan of up to US\$30 million will be used to support the higher working capital and silo capacity requirements of the Company.
3. While deforestation in the Amazon region is understood to be the result of various factors, expansion of soybean cultivation in the center-west of Brazil has been identified as being, at least indirectly, one of the contributing factors. Due to this reason, it has been perceived by the NGO community that the expansion of Amaggi's operations could contribute further to the deforestation. However, the proposed project will not fund any activity directly associated with the expansion of soybean production as IFC is providing funds for working capital and construction of soybean storage silos. In addition, IFC's comprehensive environmental due diligence of the proposed project concluded that the direct impacts of the proposed investment (working capital and soybean storage silos) are manageable by adhering to generally recognized performance standards, guidelines or design criteria. The project was thus classified as Category "B". Nevertheless, a number of NGOs have since objected to the categorization of this project by IFC and have insisted that the project should have been classified as Category "A" since it is in an area prone to deforestation and IFC's project could indirectly add to such a deforestation.

October 27, 2004

4. In view of the above, I kindly request you to carry out an independent assessment of the project's environmental categorization. You can be assured that IFC will fully cooperate with you and your staff in providing all the relevant information needed to facilitate such an assessment.

Please do not hesitate to contact me if there are any issues you need to discuss before commencing your audit.

cc: Messrs/Mmes. A. Jabre, J. Sullivan, JP. Pinard, A. Mehta, R. Kyte, W. Bulmer, O. Chemerinski, M. N'Daw, S. Kebet-Koulibaly, S. Pimenta, A. Naqvi, D. Vallada-Neto, J. Doumbia, J. Butler, K. Lim

MEMORANDO INTERNO DO BANCO MUNDIAL/MIGA

DATA: 1º de novembro de 2004

A: Meg Taylor, Ouvidora/Assessora de Conformidade, CCAVP

DE: Peter L. Woicke, Vice-Presidente Executivo, CEXVP

RAMAL: 30381

ASSUNTO: Solicitação de auditoria independente da Categorização Ambiental do Projeto Amaggi

1. O objetivo deste memorando é solicitar que seja realizada uma auditoria da categorização ambiental do Projeto Amaggi no Brasil (Projeto Nº 22561), aprovado pela Diretoria em 3 de setembro de 2004
2. A Amaggi Exportação e Importação Limitada (Amaggi), cliente atual da IFC, é um dos principais operadores de soja do Estado de Mato Grosso, Brasil. As principais atividades da empresa são pré-financiamento a agricultores, bem como aquisição, trituração e exportação da soja e de seus produtos. O projeto proposto deverá custar US\$125 milhões e o empréstimo da IFC de US\$30 milhões será usado para financiar os requisitos de um maior capital de giro e maior capacidade de silo da empresa.
3. Embora se entenda que o desmatamento da Região Amazônica seja o resultado de diversos fatores, a expansão do cultivo da soja no Centro-Oeste do Brasil foi identificada como sendo, pelo menos indiretamente, um dos fatores contribuintes. Em virtude disso, no entender da comunidade de ONGs, a expansão das operações da Amaggi poderiam contribuir para um maior desmatamento. Entretanto, o projeto proposto não financiará nenhuma atividade diretamente relacionada com a expansão da produção da soja, uma vez que a IFC está proporcionando apenas fundos para o capital de giro e construção de silos de armazenagem da soja. Além disso, a devida diligência ambiental global, feita pela IFC, do projeto proposto concluiu que os impactos diretos do investimento proposto (capital de giro e silos de armazenagem da soja) são gerenciáveis mediante a adesão a normas de desempenho, diretrizes e critérios de desenho geralmente reconhecidos. Portanto, o projeto foi classificado como Categoria B. No entanto, várias ONGs têm desde então objetado a essa categorização do projeto por parte da IFC e tem insistido em que o projeto deveria ter sido classificado como Categoria A, uma vez que se trata de uma área tendente ao desmatamento e o projeto da IFC poderia indiretamente aumentá-lo.
4. Ante o exposto, solicito atenciosamente que seja feita uma avaliação independente da categorização ambiental do projeto. A senhora pode estar certa de que a IFC cooperará totalmente com o seu escritório e seu pessoal proporcionando todas as informações pertinentes necessárias para facilitar a referida avaliação.

Peço-lhe que não deixe de entrar em contato comigo se houver qualquer ponto a ser discutido antes do início da auditoria.

Cópia a: Srs./Sras. A. Jabre J. Sullivan, JP. Pinard, A. Mehta, R. Kyte, W. Bulmer, O. Chemerinski, M. N'Daw, S. Kebet-Koulibaly, S. Pimenta, Na Naqvi, D. Vallada-Neto, J. Doumbia, J. Butler, K. Lim.

Anexo 2: Método de auditoria

As tarefas específicas realizadas pelo CAO foram as seguintes:

1. **Conduziu uma revisão inicial dos problemas e preocupações manifestadas pelas ONGs** na correspondência entre 7 de maio de 2004 e 25 de outubro de 2004 para entender a natureza das preocupações da sociedade civil.
2. **Participou de debates iniciais com a equipe do projeto IFC** para estabelecer pontos de contato com o pessoal-chave, obter um relato de primeira mão sobre o histórico do projeto e do setor da soja de modo mais geral, explicar a abordagem do CAO com respeito à auditoria, explorar inicialmente as preocupações manifestadas pelas ONGs, e identificar necessidades de informações.
3. **Participou de discussões iniciais com os Amigos da Terra** para obter um maior entendimento da natureza e extensão das preocupações da ONG, considerar oportunidades de visitas ao Brasil (São Paulo e Mato Grosso), e descrever a abordagem geral do CAO para a realização de uma auditoria.
4. **Participou de discussões iniciais com a Amaggi** para apresentar o CAO e seu papel como auditor, obter um entendimento inicial da abordagem da Amaggi com relação à gestão dos problemas ambientais e sociais, e discutir sobre a oportunidade de fazer visitas ao Mato Grosso.
5. **Conduziu uma revisão detalhada dos documentos do projeto** para melhor entender a abordagem e a razão da categorização da IFC, suplementada pelas discussões adicionais com a equipe do projeto.
6. **Planejou a abordagem específica que o CAO usou para a auditoria, incluindo as questões básicas a serem tratadas (conforme descritas abaixo), a oportunidade de visitas ao Brasil e especialmente ao Mato Grosso, e o foco específico (e medidas a serem tomadas) sobre as medidas ambientais e sociais da Amaggi de seus fornecedores pré-financiadas.**
7. **Produziu Termos de Referência, para uma firma de consultoria ambiental brasileira (ERM) contratada** para conduzir uma avaliação detalhada da diligência dos fornecedores pré-financiadas da Amaggi.
8. **Reuniu-se com várias organizações da sociedade civil no Brasil** em nível nacional, em São Paulo e Brasília, e em nível estadual, em Cuiabá, para melhor compreender a natureza das preocupações da sociedade civil com relação à diligência da IFC e/ou atividades operacionais da Amaggi. Além disso, foram realizadas reuniões e conversações telefônicas com o pessoal chave do escritório do Banco Mundial em Brasília.
9. **Reuniu-se com a equipe de gerenciamento da Amaggi em Rondonópolis** e conduziu discussões detalhadas com relação à aplicação do Sistema de Gestão Ambiental e Social da Amaggi para fornecedores pré-financiadas, selecionou aleatoriamente para visita alguns exemplos de fazendas pré-financiadas (nos municípios de Tapurah, Sorriso e Ipiranga do Norte), e testou em campo os protocolos para visitas posteriores a uma amostra de cerca de 30 fazendas pré-financiadas.

10. **Conduziu visitas de campo independentes a fazendas pré-financiadas** para avaliar independentemente a diligência dos fazendeiros pré-financiados da Amaggi, em apoio à avaliação global da categorização do projeto.
11. **Revisou criticamente** as notas da reunião e outros documentos adicionais recebidos antes de preparar o relatório da auditoria de categorização.
12. **Preparou o relatório e enviou-o para comentário factual** ao IFC e Amaggi, antes da finalização e divulgação pública do CAO, em inglês e português. O objetivo era fornecer a IFC e ao Amaggi uma oportunidade para verificar imprecisões factuais, e não para negociar conclusões ou recomendações.

Anexo 3: Organizações e Fontes Consultadas

Organizações

Amaggi Exportação e Importação (Amaggi) www.grupomaggi.com.br

Amigos da Terra (Friends of the Earth Amazonia) www.amazonia.org.br

Central Unica dos Trabalhadores www.cut.org.br

Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para Meio Ambiente (FBOMS) www.fboms.org.br

Fórum de Combate ao Trabalho Escravo cbfj@brturbo.com

Fórum Matogrossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento (Formad) formad@terra.com.br

Fundação Centro Brasileiro de Referência e Apoio Cultural (CEBRAC) www.cebrac.org.br

Grupo de Trabalho Amazônico (GTA) gtamt@terra.com.br

JGP Consultores (Consultants to Amaggi and to IFC)

IFC project team www.ifc.org

Instituto Socioambiental (ISA) www.socioambiental.org

World Bank (Brasilia Office) www.worldbank.org

Fontes

Bickel, U. and Dros, J.M. (2003). The impacts of soybean cultivation on Brazilian Ecosystems. WWF.

Dros, J.M. (2004). Managing the soy boom: Two scenarios of soy production expansion in South America. WWF Forest Conservation Initiative

Fearnside, P.M. (2003). Deforestation control in mato Grosso: A new model for slowing the loss of Brazil's Amazon Forest. *Ambio*, Vol. 32, No. 5.

Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para Meio Ambiente (2005). Relation between expansion of soy plantation and deforestation: understanding the dynamics. Forest Working Group of the Brazilian Forum of NGOs and Social Movements and Development.

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEMA) www.fema.mt.gov.br

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) www.inpe.br

JGP Consultores (2004). Appraisal of current social issues associated with expansion of Amaggi operations and use of ESMS (Environmental and Social Management System).

Kaimowitz , D. et al (2004). Hamburger connection fuels forest destruction. Center for International Forestry Research. www.cfiior.cgiar.org

Machado, R. et al (2004) Estimativas de perda da área do cerrado Brasileiro. Conservação Internacional.

Margulis, S. (2003). Causes of deforestation of the Brazilian Amazon. World Bank Working Paper No. 22.

Ministério do Meio Ambiente www.mma.gov.br

Shean, M.J. (2004). The Amazon: Brazil's final soybean frontier. United States Department of Agriculture, Foreign Agricultural Service.

Whyte, C. et al (2004). Soy Expansion in the Brazilian Amazon Region: A local and global social and environmental dilemma.

Worldwide Fund for Nature-Brazil (2003). Sustainability assessment of export-led growth in soy production in Brazil.